

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada – ADCACCI.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresentamos a esta Casa o presente Projeto de Lei do Legislativo para declarar de utilidade pública municipal a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada – ADCACCI, fundada em 20 de abril de 2018, associação de fins não econômicos, com sede na Rua Coronel Emílio Martins, nº 823 A, Bairro Fátima, Ponte Nova - MG.

A Associação, de representação comunitária, para a prática desportiva de capoeira, busca, por meio da prática do esporte, promover a educação, o resgate histórico social, a construção da cidadania, a cultura negra, as manifestações culturais e artísticas, a preservação da cultura popular e trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social, medidas socioeducativas e ressocialização.

Anexamos cópias do estatuto social, comprovante de inscrição no CNPJ e ata de eleição da diretoria, bem como reportagens e fotos que demonstram a atuação da Associação na nossa comunidade.

Ponte Nova, 17 de novembro de 2022.

AUTORIA

Ana Maria F. Proença (PSB)

André Pessata Nascimento (PODEMOS)

Antônio C. Pracadá de Sousa (MDB)

Emersânio Pinheiro de Carvalho (PTB)

José Felipe Santiago Filho (AVANTE)

José Gonçalves Osório Filho (REDE)

José Roberto Lourenço Júnior (REDE)

Paulo Augusto Malta Moreira (PT)

Raimunda da Conceição Gomes (PSDB)

Sérgio A. de Moura (REPUBLICANOS)

Suellenn Christina N. Monteiro (PV)

Wagner Luiz Tavares Gomides (PV)

Wellerson Mayrink de Paula (PSB)

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada – ADCACCI.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada – ADCACCI, CNPJ nº 30.302.264/0001-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

AUTORIA

Ana Maria F. Proença (PSB)

André Pessata Nascimento (PODEMOS)

Antônio C. Pracatá de Sousa (MDB)

Emersânio Pinheiro de Carvalho (PTB)

José Felipe Santiago Filho (AVANTE)

José Gonçalves Osório Filho (REDE)

José Roberto Lourenço Júnior (REDE)

Paulo Augusto Malta Moreira (PT)

Raimunda da Conceição Gomes (PSDB)

Sérgio A. de Moura (REPUBLICANOS)

Suellenn Christina N. Monteiro (PV)

Wagner Luiz Tavares Gomides (PV)

Wellerson Mayrink de Paula (PSB)